PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1651, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão 12 de setembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito Especial no valor de Cz$480.536,49 (Quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e seis cruzados e quarenta e nove centavos) destinado ao pagamento de despesas de responsabilidade da Prefeitura Municipal na Construção da E.E.P.G. Profª Zenaide Pereto Ribeiro Rocha em Convênio com a Conesp.

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos de Operações de Crédito que fica o Poder Executivo autorizado a firmar com estabelecimentos oficiais de crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE SETEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças